



**MUNICÍPIO DE
CRAVINHOS**
____ SÃO PAULO ____



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 001/2017**

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 001/2017 de 07 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS 2017, ANO LETIVO 2018 AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES MUNICIPALIZADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

A Secretária Municipal da Educação de Cravinhos, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º- O processo de atribuição de classes e ou aulas aos Professores no âmbito de Secretaria Municipal da Educação, reger-se-á pela presente Resolução.

Artigo 2º- Compete à Secretaria Municipal da Educação:

- I. Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
- II. Solucionar os casos omissos.

Artigo 3º- Compete aos Diretores das Unidades Escolares

- I. Tomar providências necessárias para a divulgação, execução e aplicação das normas instituídas por esta Resolução.
- II. Encaminhar à SEMEC a atribuição de classes e ou aulas para homologação, no dia seguinte a atribuição.

Artigo 4º- As classes e ou aulas remanescentes da atribuição nas Unidades Escolares, quando livres serão atribuídas na SEMEC a professores concursados, e quando em substituição prolongada, serão



**MUNICÍPIO DE
CRAVINHOS**
____SÃO PAULO____



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 001/2017**

atribuídas ao pessoal do Quadro Permanente e posteriormente aos classificados em Processo Seletivo.

CAPÍTULO II

Do Processo de Atribuição de Classes e ou Aulas

Seção I

Das Etapas

Artigo 5º- O processo de atribuição de classes e ou aulas compreende as seguintes etapas:

- I. Convocação e inscrição: ficam os professores em exercício da função convocados e automaticamente inscritos na Unidade Escolar, sede de exercício;
- II. Classificação na Unidade Escolar;
- III. Atribuição de classes e ou aulas para constituição da jornada de trabalho, na sede;
- VI. Atribuição das classes e ou aulas remanescentes em substituição prolongada ao Pessoal do Quadro Permanente e posteriormente aos classificados em Processo Seletivo pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção II

Da Classificação

Artigo 6º- A classificação dos Professores em exercício da função será efetivada de acordo com o tempo de serviço no campo de atuação na Rede Municipal de Ensino de Cravinhos, considerado até 31/10/2017 (observado a "Ficha de Controle de Dias Trabalhados no Magistério").



**MUNICÍPIO DE
CRAVINHOS**
____SÃO PAULO____



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 001/2017**

I - Títulos, a saber:

- A)** Tempo de exercício no Magistério Público de Cravinhos, contados até 31/10/2017
- B)** Em observação a "Ficha de Controle de Dias Trabalhados no Magistério": **0,1 ponto por dia;**
- C)** Certificado de Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 30 horas na área da Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos: **0,5 por curso;**
- D)** Certificado de Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 100 horas na área da Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos: **2,0 por curso;**
- E)** Títulos: **3,0 por título.**

§ 1º - Todos os cursos serão considerados, desde que promovidos por órgãos federais, estaduais e municipais ou por entidades reconhecidas pelo MEC, com apresentação dos devidos certificados de conclusão e pertencentes à área da Educação. Os cursos de 30 horas só serão computados desde que tenham sido concluídos nos últimos 05 anos.

§ 2º- Os cursos à distância deverão conter:

- I-** CNPJ válido para a instituição promotora, endereço, telefone, site, ou qualquer outro meio de acesso;
- II-** Compatibilidade entre a data de conclusão ou o período de realização do curso com a data de emissão do certificado;

§ 3º Não serão aceitos cursos à distância realizados concomitantemente, ou seja, quando constar a mesma data de início e término do curso, devendo o docente optar pela pontuação de apenas um deles no processo de atribuição de classes e ou aulas.

Artigo 7º O desempate na classificação obedecerá ao seguinte critério de maior tempo de serviço no magistério público municipal/estadual.

Artigo 8º- A atribuição será feita pelo Diretor da Unidade Escolar observado o perfil e a avaliação de desempenho do profissional. A classificação garantirá ao docente a escolha do período de trabalho.



MUNICÍPIO DE
CRAVINHOS
SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 001/2017

§ 1º - No ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3ºs anos) as classes serão atribuídas preferencialmente aos professores que cursaram o PNAIC, havendo sobra de classes poderão ser atribuídas aos demais professores da Unidade Escolar.

§ 2º- Ao professor PEBII é facultado a opção pela Jornada Máxima de trabalho, desde que haja **aulas livres** para complementação de jornada **no período correspondente ao início do ano letivo**, devendo variar anualmente em decorrência do número de aulas correspondentes ao ano em vigor. Havendo aulas livres deverá concorrer a Jornada Máxima respeitando a classificação regulamentada por esta Resolução. As aulas remanescentes em substituição prolongada **não** caracterizarão jornada máxima.

a- As classes e ou aulas remanescentes da atribuição nas unidades escolares, quando **livres serão atribuídas na SEMEC** a professores concursados, e quando em substituição prolongada, serão atribuídas ao pessoal do Quadro Permanente e posteriormente aos classificados em Processo Seletivo.

Considerando a existência do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e o Município de Cravinhos/SP objetivando a implantação e o desenvolvimento na área da Educação, conforme Lei Municipal sob o nº 473/2001, de 22 de maio de 2001;

Resolve:

Artigo 9º- Assegurar aos professores efetivos da Rede Estadual de Ensino, absorvidos através do Convênio da Municipalização do Ensino, o direito preferencial a escolha do período na atribuição de classes e/ou aulas, observando-se os requisitos do § 1º do Artigo 8º do ciclo de alfabetização.

Seção III

Da Atribuição Inicial de Classes e ou Aulas



**MUNICÍPIO DE
CRAVINHOS**
____ SÃO PAULO ____



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 001/2017**

Artigo 10º- A atribuição de classes e ou aulas obedecerá às seguintes fases:

Fase I - Unidade Escolar.

Classificação dos professores conforme anexo I

Atribuição de classes e ou aulas permanentes aos Professores em exercício da função.

Fase II – Secretaria Municipal da Educação:

a) - Atribuição de classes e ou aulas aos Professores em exercício da função que ficaram excedentes na fase I.

b) - Atribuição de classes e ou aulas remanescentes da fase anterior, quando em substituição prolongada serão atribuídas ao pessoal do Quadro Permanente e posteriormente aos classificados em Processo Seletivo.

Seção IV

Da Atribuição de Classes e ou Aulas Durante o Ano Letivo

Artigo 11- Compete a Secretaria Municipal da Educação a atribuição das classes e ou aulas livres ou em substituição que surgirem no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único- O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal da Educação as classes e ou aulas livres ou em substituição, o período de trabalho, e a origem no dia seguinte da sua vacância.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 12 - Os Professores em exercício da função poderão ser representados em qualquer fase do procedimento por procurador com

instrumento particular devendo o mesmo ser arquivado em seu prontuário.

Artigo 13 - É **proibida** a troca de classes e ou aulas, após o envio do documento à SEMEC, salvo quando atender a interesse pedagógico justificado pelo Diretor da Unidade Escolar e homologado pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 14 - Os Professores em exercício da função afastados sem vencimentos não participarão da atribuição de classes e ou aulas e terão suas jornadas de trabalho atribuídas compulsoriamente pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 15 - Os Professores em exercício da função em processo de readaptação terão atribuídas compulsoriamente suas classes e ou aulas para compor jornada de trabalho pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 16 - Os Professores readaptados em caráter permanente conforme parecer médico e homologado pelo Departamento Jurídico do município não participarão da atribuição de classes e ou aulas e terão sua jornada de trabalho atribuída compulsoriamente pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 17 - Os Professores afastados para exercer outras funções que não sejam regência de classe e ou aula terão atribuídas suas classes e ou aulas sendo-lhes garantido a escolha do período de trabalho.

Artigo 18 - O resultado da classificação garantirá ao professor a escolha do período de trabalho. A respectiva atribuição de classes e ou aulas deverá realizar-se no dia 07/12 às 18h para EMEBs e CEMEIs na Unidade Escolar sede de controle de frequência do docente.

Artigo 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Margarete Stella Moraes
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CLASSES E OU AULAS PARA O ANO
LETIVO DE 2018

A – DADOS FUNCIONAIS:

Unidade Escolar:

Categoria: PEB I () PEBII () DISCIPLINA _____ ED. ESPECIAL ()

B – DADOS PESSOAIS:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Data de Nasc.:

Nº filhos menores:

Fone/Cel:

E-mail:

Cidade/UF:

Endereço completo:

C – CONTAGEM GERAL:

Especificação	Pontos
Tempo de efetivo exercício no Magistério Público do Município de Cravinhos, contados até 31/10/2017 em observação a "Ficha de Controle de Dias Trabalhados no Magistério": 0,1 por dia.	
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 30 horas na área da Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos: 0,5 por curso;	
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 100 horas na área da Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos: 2,0 por curso;	
Títulos: 3,0 por título.	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO À ATRIBUIÇÃO 2017, ANO LETIVO 2018.	

As fotocópias dos certificados deverão ficar anexados a esta ficha.

Cravinhos/SP, ____ de _____ de 2017.

Candidato

Diretor de Escola